



**PROJETO DE LEI N.º 004/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.  
INICIATIVA: EXECUTIVO.**

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 523/2014 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA**, Estado do Ceará, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 523/14, de 28 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º Em especial as máquinas de grande porte, tal como retroescavadeiras, pás mecânicas, motoniveladoras, veículos caminhões e outros do gênero, também poderão ser utilizados na forma do artigo anterior, devendo o beneficiário arcar, previamente, com o pagamento de 15% (quinze por cento) do custo/hora da respectiva máquina, observados os valores constantes na tabela da SEINFRA-CEARÁ.”*

**Artigo 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barreira, Estado Ceará, 05 de janeiro de 2022.

  
**Dra. MARIA AUXILIADORA BEZERRA FECHINE**  
PREFEITA MUNICIPAL